



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº GERAES DIAGNOSTICA LTDA Nº 168/2024/2024****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 90075/2024****PROCESSO Nº. 21181.001930/2023-74****VALIDADE: 12 (doze) meses****ATA Nº. 168/2024**

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG, do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Olaria de Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220 doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pela Senhora **FLÁVIA DOS SANTOS COELHO**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 1.088 - DOU 16/08/2024, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90075/2024**, publicada no DOU de 27/12/2024 processo administrativo n.º **21181.001930/2023-74**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1) DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos das categorias "Meios de cultura e afins", em proveito dos laboratórios do LFDA-MG e órgãos participantes**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão nº 90075/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>Razão Social:</b> GERAES DIAGNOSTICA LTDA					
<b>CNPJ:</b> 13.430.441/0001-75					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit..</b>	<b>Valor total</b>
13	Ágar Rambach, em pó, para identificação de <i>Salmonella</i> . Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo um ano após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que um ano, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Conjunto de 4 frascos com 250 mililitro(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.	Unidade (Cada unidade representa um conjunto de 4 frascos com 250 mL)	102	R\$ 767,00	R\$ 78.234,00

26	Emulsão estéril de gema de ovo sem telurito, meio líquido, para ser usado como suplemento de meios de cultura. Composição: emulsão estéril de gema de ovos a 50 por cento em solução salina. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo um ano após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que um ano, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Conjunto de 4 frascos com 25 mililitro(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.	Frasco de 100 ml	28	R\$ 88,40	R\$ 2.475,20
30	Mistura de sais biliares nº3, em pó, para reagente usado para o preparo de meio de cultura (DMLIA). Composição: mistura de colato de sódio (50 por cento) e desoxicolato de sódio (50 por cento). Solúvel em água destilada ou deionizada e possui pH neutro a ligeiramente alcalino. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo um ano após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que um ano, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 250 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.	Frasco com 250 g	1	R\$ 3.257,67	R\$ 3.257,67
32	Plasma de coelho, liofilizado, com EDTA, para execução da prova de coagulase. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo um ano após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que um ano, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Conjunto de 5 frascos com 3 mililitro(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.	Frasco com 3 mL	290	R\$ 17,99	R\$ 5.217,10
35	Caldo Fraser, meio líquido, para ser usado no procedimento de detecção de Listeria monocytogenes, junto com o equipamento VIDAS. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo um ano após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que um ano, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 20 tubos)	80	R\$ 152,00	R\$ 12.160,00

	<p>data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Caixa com 20 tubos com 10 mililitro(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.</p>				
36	<p>Caldo Half Fraser, meio líquido, para ser usado no procedimento de detecção de Listeria monocytogenes, junto com o equipamento VIDAS. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo um ano após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que um ano, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Caixa com 6 frascos com 225 mililitro(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.</p>	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 6 frascos)	300	R\$ 229,00	R\$ 68.700,00
38	<p>Emulsão estéril de gema de ovo com telurito, meio líquido, para ser usado como suplemento de meios de cultura. Composição: emulsão estéril de gema de ovos a 50 por cento em solução salina com adição de 0,15 por cento de telurito de potássio. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo um ano após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que um ano, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 100 mililitro(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.</p>	Frasco de 100 ml	50	R\$ 88,40	R\$ 4.420,00

49	<p>Caseína ácida hidrolisada, para microbiologia. Número CAS: 91079-40-2. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas.</p> <p>O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.</p>		Grama	12005	R\$ 1,37	R\$ 16.446,85
50	<p>Suplemento seletivo para Clostridium perfringens, contendo D-cicloserina 200 miligramas por vial/ampola, para ser adicionado em ágar base triptose sulfato cicloserina (TSC). Tipo de Embalagem: Caixa de 16,0 ampola(s). Prazo de validade de no mínimo um ano após a data de entrada no laboratório ou 70 por cento do prazo de validade se o prazo for menor que 1 ano. O fornecedor deve apresentar amostra para teste dos produtos nunca utilizados no LANAGRO-MG/Pedro Leopoldo. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas.</p> <p>O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.</p>		Frasco-ampola	98	R\$ 214,00	R\$ 20.972,00
62	<p>Suplemento diferencial para ágar ALOA, para ser adicionado em ágar base Listeria Ottaviani e Agosti (ALOA). Propriedades fisico-químicas: contém 20 mL de solução de L-alfa- fosfatidilinositol por vial/ampola (para 500 mililitros de meio). Tipo de Embalagem: Caixa de 10,0 ampola(s). Prazo de validade de no mínimo um ano após a data de entrada no laboratório ou 70 por cento do prazo de validade se o prazo for menor que 1 ano. O fornecedor deve apresentar amostra para teste dos produtos nunca utilizados no LANAGRO-MG/Pedro Leopoldo. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas.</p> <p>O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.</p>	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 10 ampolas)		2	R\$ 1.938,00	R\$ 3.876,00
63	<p>Suplemento seletivo para ágar ALOA, para ser adicionado em ágar base Listeria Ottaviani e Agosti (ALOA). Propriedades fisico-químicas: contém ceftazimida 10,0 miligramas, ácido nalidíxico 10,0 miligramas, anfotericina 5,0 miligramas e polimixina B 38,350 UI por vial/ampola (para 500 mililitros de meio). Tipo de Embalagem: Caixa de 10,0 ampola(s). Prazo de validade de no mínimo um ano após a data de entrada no laboratório ou 70 por</p>	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 10 ampolas)		2	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00

	<p>cento do prazo de validade se o prazo for menor que 1 ano. O fornecedor deve apresentar amostra para teste dos produtos nunca utilizados no LANAGRO-MG/Pedro Leopoldo. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas.</p> <p>O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.</p>				
69	<p>Ágar sulfa verde brilhante (BGS), em pó, para isolamento seletivo de Salmonella. Composição: de acordo com a indicada no método MLG 4 (MLG Apêndice 1). Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo um ano após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que um ano, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.</p>	Frasco de 500g	5	R\$ 564,00	R\$ 2.820,00
72	<p>Caldo de carne cozida, granulado, para crescimento de micro-organismos anaeróbicos, utilizado no teste de esterilidade comercial de alimentos. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo um ano após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que um ano, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco de 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.</p>	Frasco de 500 g	1	R\$ 1.298,95	R\$ 1.298,95
73	<p>Caldo base TT Hajna, em pó, meio seletivo, para detecção de Salmonella spp. em alimentos. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo um ano após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que um ano, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. Marca Difco, exigida pelo cliente USDA/FSIS. Tipo de Embalagem: Frasco com 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão</p>	Frasco de 500 g	4	R\$ 354,00	R\$ 1.416,00

	das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.				
80	Caldo glutamato mineral modificado, em pó. Composição: conforme indicada no método ISO 16649-3. Referência: Difco 218501 ou equivalente. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo um ano após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que um ano, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.	Frasco de 500g	7	R\$ 619,00	R\$ 4.333,00
84	Proteose de peptona nº3, Produto da digestão enzimática de proteínas que fornece nitrogênio de uma forma prontamente disponível para o crescimento de bactérias exigentes. Usado para o preparo de meio de cultura microbiológico e para a produção de toxinas bacterianas. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade no caso de meios com validade menor que um ano, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPO (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.	Frasco de 500 g	3	R\$ 599,26	R\$ 1.797,78
85	Suplemento OADC, enriquecimento de meio Middlebrook 7H9, para cultivo de micobactérias. Composição: fração V da albumina bovina 2,5 gramas; dextrose 1,0 grama e catalase 0,002 grama, ácido oléico 0,025g, cloreto de sódio 0,425g em 50 mililitros de água destilada. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo um ano após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que um ano, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 vial(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.	Frasco 50 mililitros	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
107	Antisoro de <i>Salmonella</i> monovalente Vi, para determinação da sorotipificação de <i>Salmonella Typhimurium</i> e <i>Salmonella Enteritidis</i> . Frasco com 3 mL, com capacidade para realização de	Frasco de 3 mL	3	R\$ 539,00	R\$ 1.617,00

<p>cerca de 150 testes. Deve possuir certificado de qualidade conforme ISO 13485. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo um ano após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que um ano, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 frasco(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.</p>			
<b>Total:</b>			R\$ 233.271,55

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3) ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais LFDA/MG.

<u>Itens</u>	<u>Endereço para entrega</u>	<u>Horário para entrega</u>
<b>13, 26, 30, 32, 35, 36, 38, 49, 50, 62, 63, 69, 72, 73, 80, 84, 85, 107</b>	<b>LFDA/MG:</b> Avenida Rômulo Joviano, s/n, bairro: Olaria, CEP: 33.250-220 - Pedro Leopoldo/MG. Tel.: (31) 3660-9600 - ramal 683. <b>Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio.</b>	08h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Laboratório Federal de Defesa Agropecuária do Goiás - LFDA/GO.

3.2.2. Laboratório Federal de Defesa Agropecuária do Rio Grande do Sul - LFDA/RS.

<u>Itens</u>	<u>Endereço para entrega</u>	<u>Horário para entrega</u>
<b>13, 32, 80</b>	<b>LFDA/RS:</b> Estrada Retiro da Ponta Grossa, nº 3036, Bairro Ponta Grossa, CEP: 91780-580. Tel.: (51) 3248-1926. <b>Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio.</b>	08h00m às 11h30m e das 13h00m às 16h30m, em dias úteis.

3.2.3. Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de São Paulo - LFDA/SP.

<u>Itens</u>	<u>Endereço para entrega</u>	<u>Horário para entrega</u>
<b>13, 26, 32, 35, 36, 38, 49, 50, 69, 73, 84</b>	<b>LFDA/SP:</b> Rua Raul Ferrari, S/N, Jardim Santa Marcelina, Campinas/SP CEP: 13.100- 105. Tel.: (19) 3254-2329 / 3254-2117. <b>Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio.</b>	08h00m às 11h30m e das 13h00m às 16h00m, em dias úteis.

### 4) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedações a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5) VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6) ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## 7) NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8) REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9) CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10) DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11) CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

---

Flávia dos Santos Coelho  
Coordenadora do LFDA/MG  
Portaria nº 1.088 - DOU 16/08/2024

---

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por REBECA BRAGA BATISTA, Usuário Externo, em 08/01/2025, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por FLÁVIA DOS SANTOS COELHO, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais, em 15/01/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39798691** e o código CRC **0D5ECEDE**.

---

Referência: Processo nº 21181.001930/2023-74

SEI nº 39798691